



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 05.149.182/0001-80



## LEI Nº 166/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

**“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, no interesse superior e predominante do Município APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal de 1988, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

**Parágrafo Único** - O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

**Art. 2º** - São preceitos orientadores do Plano Plurianual:

- I. A necessidade de aparelhar e modernizar a Administração para o exercício de uma ação planejada e sistemática em favor do desenvolvimento do Município;
- II. A necessidade de ajustar as práticas e métodos de gestão aos imperativos constitucionais; em especial, àqueles que se referem à Política Urbana e à Regularidade das Finanças Públicas.
- III. A importância de reconhecer e potencializar a participação da população na Gestão dos Recursos, através do Orçamento/Planejamento Participativo;
- IV. O propósito de recuperar e valorizar os elementos naturais do Município, em especial, a Agricultura e a conservação de área verde da cidade de SANTARÉM

End.: Rua Frei Daniel de Samarate, 128  
Centro - Santarém Novo - PA  
CEP: 68720-000



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 05.149.182/0001-80

NOVO e arredores, tanto por seu significado referencial e de formação de identidade da comunidade local, quanto por seu apelo econômico;

- V. O propósito de elevar a qualidade da intervenção pública na cidade de SANTARÉM NOVO, melhorando, com isso, as condições ambientais urbanas e rurais, reforçando o apego de seus habitantes e sua população flutuante ao seu local de moradia;
- VI. A indispensabilidade e o avanço que representam, no plano das relações entre Administração e Sociedade, as parcerias da esfera pública com o setor privado através de Parcerias Público Privadas – PPP, para o desenvolvimento de ações e programas de interesse da coletividade;
- VII. A importância da presença substantiva de SANTARÉM NOVO nos dispositivos de ação e de gestão regionais dos quais participa, como fator de integração, de economia de recursos e de aumento da eficácia da esfera pública no âmbito da região a que pertence o Município;
- VIII. A necessidade do atendimento de metas contidas no Plano Nacional de Educação – PNE.

**Art. 3º** - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentário com indicação da fonte de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

**Art. 4º** - O Plano Plurianual poderá ser alterado durante o período de execução, mediante Lei específica de iniciativa do Poder Executivo, desde que sejam indicados os recursos necessários para tal.

**Art. 5º** - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem Lei que autorize sua inclusão.

**Art. 6º** - O Poder Executivo poderá alterar as metas físicas e fiscais estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas, e a conjuntura do momento.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 05.149.182/0001-80

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo/PA, em 30 de novembro de 2021.

THIAGO REIS Assinado de forma  
PIMENTEL:6821689024 digital por THIAGO REIS  
9 PIMENTEL:68216890249

**THIAGO REIS PIMENTEL**  
Prefeito Municipal de Santarém Novo/PA

